

**-----CONTRATO DE EMPREITADA DE “RECUPERAÇÃO E
REFUNCIONALIZAÇÃO DA CASA DAS ASSOCIAÇÕES DE
MANGUALDE” -----**

-----Com a minha intervenção, Maria Margarida Peixoto Amaral Gouveia e servindo de Oficial Público da mesma, nos termos do *despacho nº 2/2014*, datado de 6/2/2014, é celebrado o seguinte contrato, no qual intervêm como outorgantes: -----

-----**Joaquim Manuel Patrício Ferreira**, casado, natural de Angola, residente na Rua do Passal, lote 3-A, em Mangualde, titular do Cartão de Cidadão da República Portuguesa número 08320484 9ZZ4, válido até 10/10/2018 e com o número de identificação fiscal 164 408 380, que intervém na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, em representação do **MUNICÍPIO DE MANGUALDE**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 501 262 997, com sede no Largo Dr. Couto, na cidade e concelho de Mangualde, no uso da competência que lhe confere a *alínea f), do nº 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, conjugado com o *nº 3, do artigo 57º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2001, de 11 de janeiro*, como primeiro **outorgante** e-----

-----**Hugo Filipe Santos da Conceição**, residente na Rua Nossa Senhora das Dores, n.º 4 – Aldeia das Dez, concelho de Oliveira do Hospital, titular do Cartão de Cidadão número 130205168ZZ7, válido até 24-07-2016, contribuinte número 202488039, que na qualidade de representante legal com poderes para o ato outorga em representação da sociedade por quotas **CASALVA – CONSTRUÇÕES DE AVÔ, LDA.**, com o número de identificação de pessoa coletiva e matrícula 501946624, com o capital social de 129.000,00 Euros, titular do Alvará de Construção número 10922, com sede em Rua Nossa Senhora das Dores, n.º4 – Aldeia das Dez, concelho de Oliveira do Hospital, conforme certidão permanente, subscrita em 27-12-2013, válida até 27-12-2014, que fica arquivada no processo do concurso, **como segundo outorgante**, -----

-----É celebrado o presente contrato que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

-----**Primeira:** Por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, datado de nove de junho do corrente ano, foi adjudicado, após concurso, por **Ajuste Direto**, desencadeado ao abrigo da *alínea a) do artigo 19.º*, conjugado com o

artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, doravante designado por CCP, à empresa CASALVA – CONSTRUÇÕES DE AVÔ, Lda., a empreitada: “RECUPERAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DA CASA DAS ASSOCIAÇÕES DE MANGUALDE”.-----

-----**Segunda:** O presente contrato é precedido de minuta de contrato, aprovada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, e simultaneamente notificada ao segundo outorgante através de plataforma eletrónica em 09-07-2014, tendo sido aceite pelo segundo outorgante, de acordo com o *artigo cento e um do CCP.* -----

-----**Terceira:** O valor da presente empreitada é de **48.807,01€** (quarenta e oito mil oitocentos e sete euros e um cêntimo), de acordo com a proposta do segundo outorgante, formulário da proposta/candidatura, caderno de encargos e demais elementos patentes no concurso, que fazem parte integrante deste contrato, sendo o preço acrescido de IVA à taxa legal.-----

-----**Quarta:** A referida empreitada fica sujeita à **revisão de preços** nos precisos termos previstos no respetivo Caderno de Encargos e legislação em vigor, aplicando-se a fórmula tipo aí prevista. -----

-----**Quinta:** O prazo de execução da obra é de **150 dias**, nos termos do disposto do *número um do artigo trezentos e sessenta e dois do CCP*, a contar da data de consignação total, conforme o constante na proposta do adjudicatário e respetivo programa de trabalhos anexo à mesma, no qual se encontram englobadas as correspondentes condições.-----

-----**Sexta:** O prazo da garantia é o estipulado no Caderno de Encargos, conjugado com o CCP.-----

-----**Sétima:** Os pagamentos serão feitos nos termos Caderno de Encargos e do CCP, em face dos autos de medição de trabalhos executados, os quais serão elaborados mensalmente.-----

-----**Oitava:** O segundo outorgante compromete-se ainda a cumprir as determinações legais relativas ao pagamento de salários, contribuições para a Segurança Social e demais encargos sociais ou fiscais.-----

-----**Nona:** Não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2, do artigo 88.º e seguintes do CCP. Nesta conformidade, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, à importância que o segundo outorgante tiver a receber no pagamento previsto, é **deduzido o montante correspondente a 10% desse pagamento**, conforme estipulado na *cláusula trigésima quinta do Caderno de Encargos* nos termos previstos no n.º 3, do artigo 88.º e seguintes, do CCP, ficando, ainda, sujeita às multas previstas no caso de haver violação dos prazos contratuais.-----

-----**Décima:** O prazo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado pela Câmara Municipal de Mangualde, se vierem a ser apresentadas razões justificativas e aceites pela representada do primeiro outorgante. -----

-----**Décima primeira:** Na parte não especialmente prevista neste contrato aplicar-se-ão as normas constantes do *Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro*, com as devidas alterações introduzidas pelos *Decretos-Lei nºs 278/2009, de 02 de outubro e 149/2012, de 12 de julho* e restante legislação aplicável.-----

-----**Décima segunda:** Em caso de dúvidas prevalece, em primeiro lugar o CCP, o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta do adjudicatário.-----

-----**Décima terceira:** Para quaisquer questões emergentes ao presente contrato é competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

-----**Décima quarta:** Foram presentes e ficam arquivados fazendo parte integrante do presente contrato todos os documentos apensos na pasta de arquivo do processo de concurso e inseridos na plataforma eletrónica utilizada pela primeira outorgante. -----

Pelo primeiro outorgante foi ainda dito que o encargo total resultante deste contrato, vai ser satisfeito por conta da dotação da verba do capítulo zero três, da classificação orgânica e do agrupamento zero sete, subagrupamento zero um e rubrica zero três e alínea zero dois do **Orçamento Municipal** do ano corrente, com o **número sequencial do**

compromisso dezanove mil setecentos e nove, datado de sete de julho do ano corrente, e que a obra a que se refere a empreitada consta do plano de atividades para o mesmo ano.-----

-----O segundo outorgante, na qualidade em que intervém, fez prova de que a sua representada não é devedora à Autoridade Tributária e Aduaneira por quaisquer contribuições e impostos e fez também prova de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.-----

-----Pelo segundo outorgante foi ainda dito que sendo do seu inteiro e pormenorizado conhecimento todas as condições e cláusulas mencionadas, bem como as constantes de todos os elementos que integram este contrato e o processo de concurso, aceitam o mesmo, tal como está exarado, respondendo pelo seu cumprimento os bens da mesma sociedade.-----

-----Para constar se lavrou o presente contrato, em suporte informático, que é reciprocamente aceite pelos outorgantes na qualidade em que intervêm e é outorgado com a aposição de assinaturas eletrónicas, na plataforma eletrónica utilizada pelo primeiro outorgante.-----

Mangualde, 17 de julho de 2014

O primeiro Outorgante

Joaquim Manuel Patrício Ferreira

O segundo Outorgante

Hugo Filipe Santos da Conceição

(Contrato assinado/outorgado e celebrado em plataforma eletrónica mediante a utilização de assinatura qualificada na plataforma eletrónica da contratação pública www.compraspublicas.com)

Pela celebração do contrato foi pago o valor de 163,60€ conforme o exigido no artº1º, nº 9 da Tabela de Taxas e Licenças desta Câmara.